



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1-** Contratação de empresa de transporte coletivo rodoviário intermunicipal para locação de um veículo para transportar pacientes com Tratamento Fora do Município-TFD, com condutor, no trecho Itaituba a Santarém e vice e versa, no mínimo 3 (três) vezes por semana, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A solicitação para a contratação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal atenderá a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no que tange a tratamento de pacientes fora do Município de Itaituba.

**2.2.** O Fundo Municipal de Saúde tem uma despesa mensal considerada alta de pacientes com tratamento fora do município de Itaituba. Por encaminhar, aproximadamente, 600 pacientes mensais para Santarém e, mais 600 voltando. Isso significa uma despesa, com transporte rodoviário mensal, aproximada, de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), pagando passagem a um valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais). Quando o transporte é feito por lancha/fluvial esse valor mensal aumenta, aproximadamente, para R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), pagando passagem a um valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais). Quando esse transporte é feito por barco/fluvial o valor mensal fica, aproximadamente, em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), pagando passagem a um valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

**2.3.** Reavendo essas despesas realizadas com tratamento de pacientes fora do Município, verificou-se que se esse transporte fosse feito por veículo alugado, para transportar o mesmo número de pacientes, gastaria, aproximadamente, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, sendo mais vantajoso, economicamente para o Fundo Municipal de Saúde. Assim sendo, recomenda-se a contratação continuada de um veículo, com condutor, com pagamento mensal, pelo período de 12 meses, conforme as características expressas no quadro abaixo.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MES	QUANT
001	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 37 (TRINTA E SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM ARCONDICIONADOS, ANO/MODELO MINIMO EXIGIDO DE 2015 OU SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (ITAITUBA/SANTAREM/ITAITUBA), COM CONDUTOR, COM O NUMERO MINIMO, DE 3 VIAGENS POR SEMANA, PELO PERIODO DE 12 MESES; LICENCIAMENTO DO VEICULO ATUALIZADO; CONDUTOR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, ATUALIZADA.	12	
TOTAL			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.2.2 – Os serviços acima estabelecidos foram estimados para atender a demanda das necessidades previstas, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

1.2.3 – O número de viagens semanalmente ajustados no quadro acima poderá ser alterado para cima ou para baixo, dependendo da demanda de pacientes no período.

1.2.4 – O microônibus sairá de Itaituba para Santarém nos dias de terça-feira, quinta-feira e domingo, devendo o horário de saída ser informado pelo agente público responsável pelo agendamento de pacientes com tratamento fora do domicílio.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços licitados serão autorizados através de ordem de serviços expedida pelo Setor Competente de acordo com a necessidade dos serviços, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.2. Fica assegurado o direito de o licitante contratado solicitar reajuste dos preços dos serviços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do pedido de reajuste através de documentos comprobatórios e autênticos.

2.3. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por os serviços prestados, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços de transporte de pacientes com tratamento fora do domicílio, em veículo de características, quantitativo de viagens semanais e no período de duração dos serviços exigidos neste termo de referência, sob pena de sanções conforme previsto no Edital.

## **4 - PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O prazo para disponibilidade do veículo pela empresa contratada será de no máximo 48 (quarenta e quatro) horas continuadas contadas da emissão da ordem de serviço, e excepcionalmente para os serviços urgentes, a garantia da prestação dos serviços de transporte de pacientes para o mesmo dia em que forem requisitados os serviços pelo setor competente.

## **5 – PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o serviço foi realizado, mediante apresentação da ordem de serviço emitida e acompanhada das respectivas notas fiscais, onde esta será atestada pelo responsável do departamento competente do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.